

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de novembro de 1984.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N° 587/84

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão no a seguinte lei:

Art. 1º. Licita o Poder Executivo autorizado a construir em Sagrada Família um prédio onde funcionará o Posto Telefônico.

Art. 2º. Licita ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 4111. Gabinete do Prefeito, para cobrir as despesas do artigo 1º.

Art. 3º. Os recursos para o atendimento do Artigo 2º advirão do excurso de arrecadação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de Novembro de 1984.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal